



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

LEI Nº 3.162, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Ementa: Institui o Plano Municipal de Cultura – PMC do Cabo de Santo Agostinho, para o decênio de 2016 – 2026, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Cultura – PMC do Cabo de Santo Agostinho, nos termos do Art. 127-C da Lei Orgânica do Município, como instrumento orientador das políticas culturais do Cabo de Santo Agostinho, conforme especificado no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único – O Plano Municipal de Cultura do Cabo de Santo Agostinho, para o decênio de 2016 – 2026, será revisado, a cada 2 (dois) anos, pelo Poder Executivo Municipal desde que amparado pelas deliberações das Conferências Municipais de Cultura e com participação ativa do Conselho Municipal de Política Cultural, que deliberará sobre as propostas de alterações.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WALDO GOMES
-PREFEITO-

CHANCELAS

Tatiana Cavalcanti Gonçalves Guerra.
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

José Severino Belo.
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SMDET).

Rinaldo da Costa Barbosa.
Secretaria Executiva de Cultura e Lazer (SECL)

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 160/2016, originário do Anteprojeto de Lei nº 15/2016, de autoria do Poder Executivo”.

Publicada no DOM–Diário Oficial do Município de 23/12/2016, à pág. 07, em <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe>.